Lei nº 703

"Estabelece o valor da Unidade Fiscal (UF) do Município de Delfim Moreira, para o exercício de 1992 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira, MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal (UF) da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, instituída pela Lei 487/83, é fixado para o Exercício de 1992, em Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os valores do "Metro Quadrado" de Terreno sem benfeitorias, ficam reajustados em 3.000 % (Três mil por cento), e os valores do "Metro Quadrado" de Construção, ficam reajustados em 1.500 % (Hum mil e quinhentos por cento.)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 06 Dezembro de 1991

Dr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

Evaristo Gomes
as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner